



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera a redação do art. 285, do Regimento Interno (que dispõe sobre a constituição da Comissão Examinadora, para Concurso de Juiz Federal Substituto).

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O artigo 285, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285 - A Comissão Examinadora, designada pelo Tribunal, será constituída por três Juizes do Tribunal, um Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco e um Advogado militante, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco, e será presidida pelo Juiz mais antigo.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário, de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, em 20 de setembro de 1989.

JUIZ RIDALVO COSTA - PRESIDENTE